EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
Processo Licitatório nº 111/2026
EXCLUSIVO ME E EPP

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, **EXCLUSIVAMENTE AOS INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos., conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2026 às 08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - *https://bllcompras.com*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído e prestação dos serviços necessários à realização completa de espetáculo pirotécnico na noite de 31 de dezembro de 2026, durante as festividades de Réveillon 2026/2027, no Município de Conselheiro Mairinck/PR.**

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 55, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.3.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas **BLL**, no sítio eletrônico **https://bllcompras.com**.

2.2. O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através da própria plataforma BLL (*https://bllcompras.com).*

2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.5. Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sítio eletrônico **www.bll.org.br**.

3.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.6. Como condição para participação no Processo Licitatório, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 à 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.
3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
3.6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
4.2. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
4.2.1. TODAS AS EMPRESAS interessadas em participar do certame, PODERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.
4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4.7. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.
4.8. Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:
5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso).
5.1.1.1. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.
5.1.2. Marca e/ou Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
5.6. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. O licitante declarado vencedor do certame deverá enviar a **proposta ajustada**, de acordo com o ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.
6.1.1. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***R$ 1,00 (um real).***
6.8.1. A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11. A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.14. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.14.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.16. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.16.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.16.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.16.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.16.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
6.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.
6.20. Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
7.1.1. Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.2.1. contiver vícios insanáveis;
7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
7.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.2.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.
7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
7.4.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *2h* (*duas horas*), sob pena de não aceitação da proposta.
7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
7.7. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
8.1.1. Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2h (duas horas), para que o licitante melhor classificado apresente a proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação.
8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, o licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
8.4. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
8.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

g) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.2.1. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3. Comprovação da Condição de ME ou EPP

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

8.5.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.5.5. Quanto à Capacidade Técnica:

8.5.5.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou pessoa jurídica de direito privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.

8.5.5.2. Apresentação de Alvará de Comércio de Fogos de Artifício, expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM/PR, conforme exigências da Lei Estadual nº 13.758/2002;

8.5.5.3. Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento compatível com a atividade desenvolvida, expedido pelo Município de domicílio da empresa licitante;

8.5.5.4. Apresentação de Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, expedido pelo órgão competente do domicílio da empresa;

8.5.5.5. Apresentação de Alvará de Transporte de Fogos de Artifício, expedido pela DEAM/PR, acompanhado da respectiva Licença de Vínculo emitida pelo mesmo órgão;

8.5.5.6. Apresentação de Certificado de Registro – CR, expedido pelo Exército Brasileiro.

8.5.5.7. Alvará de Encarregado de Fogo – Blaster em pirotecnia.

8.6. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação" no sistema da BLL.

8.7. O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.7.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.4. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.9.1. Estando a documentação de habilitação do licitante vencedor em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
8.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
8.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação.
8.9.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.9.4. Estando a documentação de habilitação do licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
8.11. Estando a documentação de habilitação do licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
9.2. Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
9.3. Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, em campo próprio no sistema, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.6. Fraudar a licitação;

12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.8. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.10.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.10.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

13.7. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

13.7.2. Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,

ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.13. A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.13.1. A anulação do pregão induz à da ata.

13.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.14. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

13.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, **www.bll.org.br** e endereço eletrônico **www.conselheiromairinck.pr.gov.br**.

13.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.
ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 24 de novembro de 2026.

_____	_____	_____
Tuany Sueli da Costa Maximino Agente de Contratação	Marcínio Messias Agente de Contratação	Edna Mariano Agente de Contratação

_____	_____
Adalto Aparecido Lopes Luiz Equipe de Apoio	Fernando Augusto Aparecido Ramos Equipe de Apoio

_____	_____
Fabiani Aparecida da Silva Equipe de Apoio	Luciana Salvador Equipe de ApoiO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e exigências necessárias à contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, destinados à realização do espetáculo pirotécnico em comemoração ao Réveillon 2026/2027 do Município de Conselheiro Mairinck/PR, incluindo o transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, bem como os serviços de montagem e instalação do conjunto pirotécnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação visa atender à programação comemorativa de encerramento do ano de 2026 e celebração da chegada do ano de 2027, preservando a tradição municipal de realização do espetáculo pirotécnico durante as festividades de Réveillon, proporcionando à população um momento de confraternização e celebração.

A solução foi definida com base nos estudos e análises realizados na fase de planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada, a adequação dos quantitativos e as exigências técnicas, legais e de segurança aplicáveis aos produtos e serviços envolvidos.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares pertinentes e demais exigências aplicáveis à comercialização, ao transporte, ao armazenamento, ao manuseio, à montagem, à instalação e à utilização de artigos pirotécnicos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a proteção da população, dos profissionais envolvidos e do patrimônio público e privado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído e prestação dos serviços necessários à realização completa de espetáculo pirotécnico na noite de 31 de dezembro de 2026, durante as festividades de Réveillon 2026/2027, no Município de Conselheiro Mairinck/PR, incluindo transporte, montagem, instalação, acionamento, disparo, operação e desmontagem do conjunto pirotécnico, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada em parcela única, por lote único, sob responsabilidade integral da contratada, que deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução do espetáculo, garantindo sua realização em condições adequadas de funcionamento e segurança.

O valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento dos produtos, transporte, mão de obra,

montagem, instalação, acionamento, disparo, operação, desmontagem, equipamentos, encargos e demais despesas correlatas, não sendo admitido pagamento adicional ou cobrança separada por qualquer dessas atividades.

1.1. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Kit 25 tubos 2,5" - cores	3	Unid.	2.853,58	8.560,74
2	Torta 100 tubos 1,8' - cores	2	Unid.	2.558,34	5.116,68
3	Torta 110 tubos 1,8'' cores	2	Unid.	4.488,73	8.977,46
4	Torta 125 tubos ¾" - efeito W, pontas coloridas	5	Unid.	1.616,10	8.080,50
5	Torta 186 tubos (132 tubos 1,5", 47 tubos 1,8" e 7 tubos 2,5") - cores	2	Unid.	4.753,58	9.507,16
6	Torta 25 tubos 1,8" - cores diversas	10	Unid.	726,06	7.260,60
7	Torta 280 tubos (240 tubos ¾" e 40 tubos 1,5")	2	Unid.	3.789,26	7.578,52
8	Torta 48 tubos em leque com cascata	2	Unid.	1.594,85	3.189,70
9	Torta 90 tubos 1,5" - efeito Z com cascata	3	Unid.	2.753,89	8.261,67
				TOTAL	66.533,03

1.2. PRAZO, DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do espetáculo pirotécnico está prevista para o dia 31 de dezembro de 2026, durante as festividades de Réveillon 2026/2027, em horário a ser definido pela Administração Municipal. O local exato será indicado formalmente pelo Município de Conselheiro Mairinck/PR, considerando as condições do espaço e os requisitos técnicos de segurança.

A data prevista para a realização do espetáculo poderá ser alterada excepcionalmente, mediante justificativa formal da Administração, caso ocorram situações imprevisíveis ou motivos de força maior que impossibilitem sua realização na data inicialmente estabelecida.

A contratada deverá realizar o transporte, a montagem, a instalação e todos os procedimentos necessários à preparação do espetáculo, observando o cronograma estabelecido pela Administração e garantindo que todas as atividades estejam concluídas com antecedência suficiente para a realização das inspeções e verificações de segurança, bem como para a liberação da área pelas autoridades competentes, quando exigível.

O acionamento e o disparo dos fogos deverão ocorrer exclusivamente no horário autorizado pela Administração, após a confirmação de que todas as condições técnicas e de segurança estão atendidas.

A desmontagem, a retirada dos equipamentos e o recolhimento dos materiais e resíduos remanescentes deverão ser realizados pela contratada após a conclusão do espetáculo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela realização do tradicional espetáculo pirotécnico das comemorações de Réveillon do Município de Conselheiro Mairinck – PR. A queima de fogos na passagem do ano integra a tradição comemorativa municipal e constitui momento de confraternização, lazer e participação coletiva, marcando simbolicamente o encerramento de um ano e o início de outro.

O procedimento foi redimensionado para atender exclusivamente ao Réveillon 2026/2027, retirando itens anteriormente destinados a outros eventos municipais. Os oito itens e seus quantitativos correspondem à necessidade atualmente identificada, buscando adequação da contratação à demanda e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

A execução por empresa especializada é necessária em razão dos riscos inerentes ao transporte, armazenamento, montagem, manuseio e disparo de produtos pirotécnicos, atividades que exigem estrutura operacional, profissionais qualificados e licenças e autorizações pertinentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança compatíveis com a natureza do objeto, considerando que o fornecimento envolve artigos pirotécnicos e atividades que exigem conhecimentos específicos, cuidados especiais e autorizações dos órgãos competentes.

A futura contratada deverá possuir regularidade para o exercício das atividades relacionadas à comercialização, transporte e fornecimento de fogos de artifício, bem como atender integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis aos produtos e serviços envolvidos na contratação.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Regularidade e autorizações legais da empresa:

a) Apresentação de Alvará de Comércio de Fogos de Artifício, expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM/PR, conforme exigências da Lei Estadual nº 13.758/2002;

b) Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento compatível com a atividade desenvolvida, expedido pelo Município de domicílio da empresa licitante;

c) Apresentação de Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, expedido pelo órgão competente do domicílio da empresa;

d) Apresentação de Alvará de Transporte de Fogos de Artifício, expedido pela DEAM/PR, acompanhado da respectiva Licença de Vínculo emitida pelo mesmo órgão;

e) Apresentação de Certificado de Registro – CR, expedido pelo Exército Brasileiro.

f) Alvará de Encarregado de Fogo – Blaster em pirotecnia.

II – Requisitos técnicos e de execução:

a) *Os fogos de artifício deverão ser de baixo ruído*, priorizando efeitos visuais e luminosos, de modo a minimizar os impactos sonoros sobre a população, animais e o meio ambiente, atendendo integralmente às especificações, características, classificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, possuindo procedência regular e estando em condições adequadas de utilização;

b) Os produtos deverão estar devidamente registrados, classificados, identificados e autorizados pelos órgãos competentes, conforme a legislação aplicável;

c) O transporte dos materiais deverá ser realizado em condições apropriadas e por empresa devidamente autorizada, observadas as exigências legais e as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos pirotécnicos;

d) A contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado e devidamente habilitado, quando exigível, para a realização dos serviços de transporte, montagem, instalação e demais procedimentos técnicos necessários à preparação do espetáculo;

e) Deverão ser observadas as distâncias mínimas de segurança, as condições adequadas de instalação, o isolamento da área de disparo e todas as medidas necessárias à proteção do público, dos trabalhadores envolvidos e do patrimônio público e privado;

f) A contratada deverá apresentar, previamente à execução, Plano de Fogo e Plano de Segurança, quando aplicáveis, contendo as informações técnicas e operacionais necessárias à realização do espetáculo, incluindo a disposição dos materiais, procedimentos de execução, delimitação da área de segurança e medidas preventivas e de emergência;

g) A empresa deverá providenciar, quando exigíveis, as licenças, autorizações e documentos técnicos necessários à realização do espetáculo junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relacionados ao local de execução e à utilização dos produtos;

h) Caso a solução definida contemple o acionamento e disparo dos fogos pela contratada, esta deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado e autorizado para tal atividade, responsabilizando-se integralmente pelos procedimentos técnicos e operacionais correspondentes;

i) A contratada deverá responsabilizar-se pela retirada de embalagens, resíduos e materiais remanescentes decorrentes da montagem e execução dos serviços, promovendo sua destinação adequada, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

III – Condições gerais de execução:

a) O transporte, a entrega, a montagem e a instalação deverão ocorrer nos prazos e horários estabelecidos pela Administração, de modo que todos os materiais estejam devidamente preparados antes do horário previsto para a realização do espetáculo;

b) A contratada deverá cumprir as orientações da fiscalização municipal e as determinações dos órgãos competentes, especialmente quanto às condições de segurança e à organização do local do evento;

c) A empresa deverá assumir integral responsabilidade pela guarda, conservação e integridade dos materiais sob sua responsabilidade, desde o transporte até a conclusão dos serviços contratados;

d) Deverá responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução das atividades sob sua responsabilidade;

e) Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos, transporte, montagem, instalação, disponibilização de pessoal, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar contemplados no preço contratado.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação seja executada por empresa devidamente regularizada e tecnicamente preparada, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, a adequada prestação dos serviços e a observância das condições legais e de segurança necessárias à realização do espetáculo pirotécnico.

As exigências documentais e técnicas deverão guardar relação direta com o objeto e ser proporcionais às atividades efetivamente contratadas, observando-se a legislação vigente e evitando-se restrições indevidas à competitividade do procedimento licitatório.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE SELEÇÃO

A seleção será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global para lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantida a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do edital.

A contratação em lote único justifica-se pela natureza integrada do espetáculo, que exige coordenação operacional, compatibilidade dos equipamentos e sistemas de disparo, planejamento conjunto das áreas de segurança e responsabilidade única pela execução e pelo resultado. A fragmentação entre fornecedores distintos poderá comprometer a integração e dificultar a atribuição de responsabilidade técnica.

O preço global ofertado deverá abranger todos os itens e todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, seguros, licenças, tributos, encargos e demais custos necessários à execução integral, vedada cobrança adicional à Administração.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R$ 66.533,03 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e três centavos)**, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo que instruem o processo administrativo, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado é global e deverá contemplar, sem qualquer pagamento complementar, o fornecimento dos oito itens, transporte, frete, carga e descarga, seguros, equipamentos, sistemas de disparo e ignição, montagem, instalação, preparação, mão de

obra especializada, operação e disparo do espetáculo, desmontagem, limpeza, recolhimento e destinação dos resíduos, licenças, tributos, encargos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias.

A contratada não poderá exigir valores adicionais por serviços ou insumos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não discriminados individualmente na planilha, desde que inerentes ao escopo contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações necessárias à adequada execução do objeto, observando as especificações técnicas, os prazos estabelecidos, as normas legais e regulamentares aplicáveis e as orientações da Administração Municipal, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

I – Fornecer os fogos de artifício nas quantidades, características e especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam novos, estejam em perfeitas condições de utilização, possuam procedência regular e atendam às normas técnicas e legais aplicáveis;

II – Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração Municipal, utilizando veículos, equipamentos e condições apropriadas à natureza dos produtos, em conformidade com as exigências dos órgãos competentes e as normas de segurança aplicáveis;

III – Executar os serviços de montagem e instalação do conjunto pirotécnico, utilizando pessoal capacitado e devidamente habilitado, quando exigível, bem como equipamentos e materiais adequados à realização dos serviços;

IV – Providenciar, previamente à execução, os documentos, licenças e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para o transporte, armazenamento temporário, montagem, instalação e utilização dos produtos pirotécnicos, conforme as atividades efetivamente assumidas pela contratada;

V – Apresentar, quando exigíveis, o Plano de Fogo e o Plano de Segurança, contendo as informações técnicas e operacionais necessárias à execução do espetáculo, incluindo a disposição dos materiais, delimitação das áreas de segurança, procedimentos de execução e medidas preventivas e de emergência;

VI – Garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, observando as distâncias mínimas de segurança, o isolamento da área de disparo e as medidas necessárias à proteção do público, dos trabalhadores envolvidos e do patrimônio público e privado;

VII – Disponibilizar, caso a execução do espetáculo inclua o acionamento e disparo dos fogos, profissional devidamente qualificado e autorizado para a atividade, assumindo integral responsabilidade pelos procedimentos técnicos e operacionais correspondentes;

VIII – Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pela Administração, garantindo que os materiais estejam devidamente entregues, montados e instalados antes do horário previsto para a realização do espetáculo;

IX – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades relacionadas ao objeto;

X – Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, desde o transporte até a conclusão das atividades sob sua responsabilidade;

XI – Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes, incêndios, danos ambientais ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança da população, dos trabalhadores ou do patrimônio público e privado;

XII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas às condições climáticas, às condições do local, às autorizações necessárias ou à segurança do espetáculo;

XIII – Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas, desde que constatadas antes de sua utilização;

XIV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração, nos termos da legislação aplicável;

XV – Reparar ou indenizar os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou profissionais envolvidos na execução do objeto;

XVI – Manter comunicação permanente com o fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações da fiscalização municipal;

XVII – Ao término dos serviços, realizar a inspeção da área utilizada, recolhendo embalagens, resíduos e materiais remanescentes decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, promovendo sua destinação adequada, conforme as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

XVIII – Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento dos produtos, transporte, mão de obra, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, encargos e demais despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou materiais já compreendidos no objeto contratado.

As obrigações acima deverão ser detalhadas no Termo de Referência e no instrumento contratual, considerando a solução efetivamente definida pela Administração, especialmente quanto à responsabilidade pelo acionamento e disparo do espetáculo pirotécnico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Conselheiro Mairinck/PR, na qualidade de contratante, assegurar as condições administrativas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, especialmente:

I – Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo a indicação do local do evento, a programação prevista, os horários e demais orientações pertinentes;

II – Definir previamente o local destinado à realização do espetáculo pirotécnico, observando as condições de infraestrutura, acessibilidade e segurança necessárias, em conjunto com os órgãos competentes, quando aplicável;

III – Disponibilizar o acesso ao local indicado para a realização dos serviços, nos prazos e horários previamente estabelecidos, permitindo a execução das atividades de entrega, montagem e instalação dos materiais;

IV – Providenciar, no âmbito de suas atribuições, as autorizações e licenças de responsabilidade da Administração necessárias à realização do evento, inclusive aquelas relacionadas à utilização do espaço público e à organização das festividades;

V – Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da conformidade dos serviços executados;

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, das condições estabelecidas e das exigências de segurança, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços sob sua responsabilidade;

VII – Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para a adoção das providências corretivas, quando cabível;

VIII – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, mediante justificativa e observância dos procedimentos legais;

IX – Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para o adequado cumprimento das obrigações assumidas, respondendo às solicitações relacionadas à execução do objeto;

X – Efetuar o recebimento dos produtos e serviços, mediante verificação de sua conformidade com as condições contratadas, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis;

XI – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, após a comprovação da efetiva execução do objeto e o cumprimento das exigências pertinentes;

XII – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XIII – Adotar as providências administrativas necessárias para a organização do evento e para a articulação com os órgãos públicos envolvidos, especialmente quanto às condições de segurança e à proteção da população;

XIV – Exigir da contratada o cumprimento das normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto, sem assumir responsabilidades que sejam próprias da empresa contratada.

As obrigações da contratante deverão ser observadas durante todo o período de execução contratual, de modo a assegurar o adequado acompanhamento dos serviços, a correta aplicação dos recursos públicos e a realização do espetáculo pirotécnico em conformidade com as condições estabelecidas.

8. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma integral, em parcela única, compreendendo o fornecimento dos fogos de artifício de baixo ruído e todos os serviços necessários à realização do espetáculo pirotécnico, incluindo transporte, montagem, instalação, preparação, acionamento, disparo, operação e desmontagem do conjunto pirotécnico.

A contratada deverá observar as seguintes etapas:

I – Fornecimento e transporte: disponibilizar os fogos de artifício nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, em condições adequadas e em conformidade com as normas legais e de segurança aplicáveis.

II – Montagem e instalação: realizar a montagem e instalação dos equipamentos e materiais pirotécnicos, utilizando profissionais capacitados e devidamente habilitados, quando exigível, observando as distâncias de segurança, o isolamento da área e as orientações dos órgãos competentes.

III – Preparação e inspeção: concluir os procedimentos preparatórios com antecedência suficiente para a realização das inspeções e verificações de segurança, apresentando os documentos técnicos e autorizações exigíveis para a execução do espetáculo.

IV – Execução do espetáculo: realizar o acionamento, disparo e operação dos fogos de artifício por profissionais devidamente qualificados e autorizados, observando a programação, o horário estabelecido pela Administração e todas as medidas de segurança aplicáveis.

V – Desmontagem e limpeza: após a conclusão do espetáculo, realizar a desmontagem dos equipamentos, retirada dos materiais utilizados e recolhimento das embalagens e resíduos decorrentes da execução, promovendo sua destinação adequada.

A contratada será integralmente responsável pela disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução do objeto, não cabendo à Administração fornecer estrutura operacional para a realização do

espetáculo, salvo as condições de infraestrutura que forem expressamente definidas no Termo de Referência.

Todos os procedimentos deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como com as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, cabendo à contratada atender às orientações e determinações da fiscalização, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela qualidade e segurança dos serviços prestados.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato: será o Diretor do Departamento requisitante, responsável pela gestão administrativa do contrato, pelo acompanhamento geral de sua execução, pela coordenação das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e pela comunicação com a autoridade competente quanto a eventuais situações que demandem decisão administrativa.

Fiscal do Contrato: fica indicado, para fins de planejamento, o servidor Luís Vinícius Camargo Queiroz, cuja designação deverá ser formalizada pela Administração.

Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar a execução e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – Controlar os prazos e conferir a documentação apresentada;

III – Verificar as condições de entrega dos materiais, montagem, instalação, isolamento e segurança do local, sem assumir ou substituir a responsabilidade técnica da contratada;

IV – Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual e solicitar a adoção das medidas corretivas necessárias;

V – Comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente eventuais irregularidades ou situações que ultrapassem sua competência;

VI – Verificar a conformidade dos produtos e serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

VII – Atestar a execução do objeto para fins de recebimento e pagamento, após a devida verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

A gestão e a fiscalização deverão observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada manter integral responsabilidade pela execução técnica e operacional do espetáculo pirotécnico.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Critérios de medição

A medição será realizada considerando a execução integral do objeto, abrangendo o fornecimento dos fogos de artifício de baixo ruído e todos os serviços necessários à realização do espetáculo pirotécnico, incluindo transporte, montagem, instalação, preparação, acionamento, disparo, operação, desmontagem e retirada dos materiais e resíduos remanescentes.

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, quantidades, condições técnicas e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando o resultado final da execução contratual.

Não haverá medição ou pagamento individualizado por etapas ou serviços acessórios, uma vez que a contratação será realizada em parcela única, por lote único.

11.2. Recebimento do objeto

O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da efetiva execução do espetáculo e do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá adotar as providências cabíveis, sem ônus adicional para a Administração, observadas a natureza da ocorrência e as condições legais e contratuais aplicáveis.

11.3. Condições para pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral do espetáculo pirotécnico, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, desde que comprovado o cumprimento das obrigações contratuais e atendidas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

A nota fiscal deverá corresponder ao valor total contratado, contemplando todos os custos relativos ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, não sendo admitidos pagamentos adicionais por transporte, montagem, instalação, acionamento, disparo, operação, desmontagem ou quaisquer outras atividades compreendidas no objeto.

Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando o prazo de pagamento suspenso até a apresentação da documentação corrigida, conforme as disposições legais aplicáveis.

O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação da execução integral do objeto, não sendo devido qualquer valor por serviços não realizados ou produtos não fornecidos.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, vinculadas à unidade responsável pelas atividades de cultura, turismo, lazer e comemorações. A classificação abaixo reproduz a indicação constante do documento anterior e deverá ser confirmada pelo setor contábil/financeiro antes da publicação do edital e da emissão do empenho:

09 – Secretaria de Cultura e Turismo
001 – Cultura, Atividades Comemorativas e Lazer
13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas
3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens
2860 – Fonte 000.

Conselheiro Mairinck-PR, 19 de novembro de 2026.

_____

Mauro Sérgio Lopes da Silva
Diretor do Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

_____

Luís Vinícius Camargo Queiroz
Fiscal do Contrato

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
(em papel personalizado da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2026
PROCESSO N.º 111/2026

Prezado Senhor Pregoeiro(a),

Apresentamos a nossa proposta para **fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído e prestação dos serviços necessários à realização completa de espetáculo pirotécnico na noite de 31 de dezembro de 2026, durante as festividades de Réveillon 2026/2027, no Município de Conselheiro Mairinck/PR**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R$ Unit.	Valor R$ Total
Total							

Declaramos, para os devidos fins, a aceitação total e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, bem como que, na proposta de preços apresentada, estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e comerciais, além de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do certame e que influenciem na formação dos preços.

Declaramos, ainda, que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) d**ias, a contar da data de sua apresentação.

Outrossim, declaramos que esta empresa assume, perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de executar o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

Por fim, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no Edital.

Local e data

_____
Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) ·
Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., cadastrada pelo CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

1. Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 073/2026 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 073/2026 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.
7. Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
8. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.

9. Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10. Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12. Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) **.....**, portador(a) do RG sob nº **.....** e CPF nº **.....**, cuja função/cargo é **.....** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

13. Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.

14. Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

15. Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.

16. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(**Nome Legível/Cargo**)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.733.646-3, inscrito no CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **CONTRATANTE**

E, de outro lado, a empresa ---------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, e com a Inscrição Estadual nº , devidamente instalada e em pleno funcionamento à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do , neste ato, representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº --------, inscrito no CPF/MF sob nº ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 111/2026, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 073/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído e prestação dos serviços necessários à realização completa de espetáculo pirotécnico na noite de 31 de dezembro de 2026, durante as festividades de Réveillon 2026/2027, no Município de Conselheiro Mairinck/PR**, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada.

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R$ Unit.	Valor R$ Total
Total							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. O Edital da Licitação;
1.2.4. A Proposta da contratada;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência:

3.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, em parcela única, compreendendo o fornecimento dos fogos de artifício de baixo ruído e todos os serviços necessários à realização do espetáculo pirotécnico, incluindo transporte, montagem, instalação, preparação, acionamento, disparo, operação e desmontagem do conjunto pirotécnico.

3.1.2. A execução do espetáculo pirotécnico está prevista para o dia 31 de dezembro de 2026, durante as festividades de Réveillon 2026/2027, em horário a ser definido pela Administração Municipal. O local exato será indicado formalmente pelo Município de Conselheiro Mairinck/PR, considerando as condições do espaço e os requisitos técnicos de segurança.

3.1.2.1. A data prevista para a realização do espetáculo poderá ser alterada excepcionalmente, mediante justificativa formal da Administração, caso ocorram situações imprevisíveis ou motivos de força maior que impossibilitem sua realização na data inicialmente estabelecida.

3.1.3. A contratada deverá realizar o transporte, a montagem, a instalação e todos os procedimentos necessários à preparação do espetáculo, observando o cronograma estabelecido pela Administração e garantindo que todas as atividades estejam concluídas com antecedência suficiente para a realização das inspeções e verificações de segurança, bem como para a liberação da área pelas autoridades competentes, quando exigível.

3.1.4. O acionamento e o disparo dos fogos deverão ocorrer exclusivamente no horário autorizado pela Administração, após a confirmação de que todas as condições técnicas e de segurança estão atendidas.

3.1.5. A desmontagem, a retirada dos equipamentos e o recolhimento dos materiais e resíduos remanescentes deverão ser realizados pela contratada após a conclusão do espetáculo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.6. Todos os procedimentos deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como com as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxx** (_____),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá ser obrigatoriamente em nome do Departamento Solicitante.

6.3. O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Contratada (Nota Fiscal).

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à empresa vencedora para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a Contratada deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com, o qual será encaminhado ao Departamento solicitante.

7.6. O novo preço só terá validade após assinatura e publicação do aditivo no Diário Oficial do Município e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;

8.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a

execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

09 – Secretaria de Cultura e Turismo
001 – Cultura, Atividades Comemorativas e Lazer
13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas
3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens
2860 – Fonte 000.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de_____ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº

_____ Mauro Sérgio Lopes da Silva Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Gestor do Contrato _____ Luís Vinícius Camargo Queiroz Fiscal do Contrato	Representante Legal: CPF: